



## **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS 2019-2020 CESSÃO DE ESPAÇO - CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL**

### **1 PREÂMBULO**

1.1 O Banco do Brasil torna pública a abertura do Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2019-2020, processo seletivo que visa a compor a programação do Centro Cultural Banco do Brasil (CCBB) por meio de cessão de espaço, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.

1.2 O conjunto de ações culturais do Banco do Brasil está alinhado às políticas públicas e às diretrizes do Governo Federal. É regido pelas instruções normativas do Banco do Brasil e pela Instrução Normativa nº 09/2014, da Secom/PR, que enfatiza a transparência, divulgação ampla das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio; democratização com adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública; sintonia com políticas afirmativas, além das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade para a escolha de projetos.

1.3 O Centro Cultural Banco do Brasil orienta-se pela atuação como agente incentivador da cultura brasileira, oferecendo à sociedade significativas expressões artísticas, proporcionando experiências interativas e transformadoras, contribuindo para a formação e o desenvolvimento cultural da sociedade brasileira.

### **2 OBJETO**

2.1 O Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais 2019-2020 tem por objetivo selecionar projetos a serem apoiados por meio de cessão de espaço das unidades dos CCBBs Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP), para compor parte da programação dos espaços nos anos de 2019 e 2020.

2.2 A seleção dar-se-á por chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por comissão de seleção interna do Banco do Brasil, aprovação pelo Comitê de Administração da Diretora Marketing e Comunicação do Banco do Brasil e comunicação ao Ministério da Cultura (MinC).

2.3 As inscrições compreenderão o período entre 29.11.2018 (abertura) e 11.01.2019 (encerramento).



### **3 ÁREAS E SEGMENTOS**

**3.1** Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas e segmentos:

#### **3.1.1 Artes Cênicas**

- a) circo;
- b) dança;
- c) festival/mostra;
- d) teatro (adulto e infantil);
- e) evento multidisciplinar; e
- f) evento área externa (exclusivo CCBB DF).

#### **3.1.2 Cinema**

- a) festival;
- b) mostra;
- c) evento multidisciplinar; e
- d) evento área externa (exclusivo CCBB DF).

#### **3.1.3 Exposição**

- a) coletiva;
- b) individual; e
- c) evento multidisciplinar.

#### **3.1.4 Ideias**

- a) debate;
- b) palestra;
- c) seminário; e
- d) workshop / oficina.

#### **3.1.5 Música**

- a) série;
- b) festival;
- c) evento multidisciplinar; e
- d) evento área externa (exclusivos CCBB DF e RJ).



## **4 MODALIDADE**

### **Cessão de Espaço**

4.1. A modalidade Cessão de Espaço contempla projetos inéditos na cidade onde for proposta a sua realização e que já possuem patrocínio/recursos necessários para sua realização ou em vias de serem confirmados.

4.2. As propostas para a modalidade Cessão de Espaço poderão ser inscritas nas áreas e segmentos descritos no item 3 deste Edital. A seleção e divulgação de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização pelo Banco do Brasil.

4.3. Os projetos selecionados nesta modalidade não receberão patrocínio financeiro do Banco do Brasil, integrando a programação do(s) CCBB(s) por meio de contrato de Cessão de Espaço. As propostas que porventura solicitem patrocínio ao Banco do Brasil não serão analisadas.

4.4. Projetos de Artes Cênicas, Cinema, Idéias e Música, com cobrança de ingresso, terão o valor da bilheteria repassado para o cessionário, já descontados impostos e taxas.

4.5. O valor do ingresso seguirá o preço praticado pelos CCBBs, incluindo os critérios de meia-entrada, quando da realização do projeto.

4.6. As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão negociados, assim como as contrapartidas, diretamente com cada proponente pela Diretoria Marketing e Comunicação do Banco do Brasil ou por unidade(s) do(s) CCBB(s).

4.7. As propostas deverão considerar as especificidades de cada praça, levando em conta características da cidade, questões regionais, do prédio e do espaço de cada CCBB entre outras.

## **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Edital:

- a) Proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações;
- b) Proponentes pessoas físicas – brasileiros ou estrangeiros com CPF.



5.2 Qualquer que seja a natureza do proponente, para a formalização do contrato de cessão de espaço, deverá ser nomeada uma empresa brasileira, com CNPJ e poderes para representá-lo e executar o projeto.

5.3 Somente serão analisadas propostas com as seguintes informações preenchidas: currículo do proponente, descrição da proposta, justificativa, objetivo da proposta e ficha técnica. Propostas com campos obrigatórios não preenchidos não serão analisadas.

5.4 A capacidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do projeto, bem como dos contratados para prestação de serviços, será considerada na análise do projeto e deve ser declarada por meio do preenchimento dos campos da ficha técnica, podendo incluir currículos dos participantes ou outros documentos.

5.5 A inscrição deverá, necessariamente, ser realizada na língua portuguesa (Brasil).

## 6 VEDAÇÕES

6.1 É vedada a seleção de projetos e/ou a contratação de empresas:

- a) que não tenham previsão de realização no CCBB;
- b) que não se adequam ao espaço físico do CCBB;
- c) que não sejam inéditos na praça em que se apresentam;
- d) de shows musicais de um determinado artista e/ou referentes a lançamento de CD e DVD;
- e) atividades específicas de: edição de livros; produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), cinematográficas e televisivas; criação e/ ou manutenção de sites na internet e de *softwares*; reforma e restauração de prédios, edificações e obras de construção civil de qualquer natureza;
- f) para a manutenção ou custeio de empresas e entidades ou projeto que tenha como objetivo a aquisição de bens materiais tais como: instrumentos musicais, computadores, equipamentos eletrônicos, mobiliário, veículos e acervos em geral;
- g) de pessoa jurídica cujos proponentes, organizadores ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banco do Brasil;
- h) de pessoa jurídica que esteja incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ([portaltransparencia.gov.br/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/ceis)); no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM



(portaltransparencia.gov.br/cepim); no Cadastro Nacional das Empresas Punidas CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep);

i) que detenham, entre os seus sócios e dirigentes, atuais ou ex-gestores públicos desligados há menos de 06 meses ou que sejam parentes destes até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô); parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Brasil (Presidente, Vice-Presidente, Diretor), gerentes executivos, gerentes de divisão, gerentes de mercado, gerentes gerais e superintendentes, até o terceiro grau;

j) que detenham funcionários da Diretoria Executiva do Banco do Brasil, das superintendências e dos CCBBs. e/ou seus parentes até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

k) de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa;

l) de cunho político-eleitoral-partidário, cujos investimentos captados a título de patrocínio, tenham como finalidade o apoio a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou suas coligações;

m) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

n) que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Banco, de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;

o) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

p) que viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

q) que causem ou possam vir a causar danos à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;

r) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

s) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

t) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

u) cuja origem do recurso para realização seja oriunda de patrocínio de empresa concorrente do Banco do Brasil S.A. e de suas coligadas, subsidiárias e controladas, ou que já tenha sido patrocinada;

v) projeto social que se enquadre nos programas da Fundação Banco do Brasil. Mais informações em [www.fbb.org.br](http://www.fbb.org.br).





## 7 INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet: [www.bb.com.br/cessaoespacocbb](http://www.bb.com.br/cessaoespacocbb).

7.2 O prazo para a realização das inscrições é de 29 de novembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019.

7.3 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 11.01.2019. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Cessão continuará disponível apenas para consultas e impressões.

7.4 Para inscrever a proposta, o interessado deve, primeiramente, cadastrar-se como proponente no aplicativo, seguindo as informações constantes da função “Ajuda”.

7.5 O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da proposta são os canais de comunicação entre o Banco do Brasil e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico e os telefones cadastrados.

7.6 O aplicativo gera, automaticamente, um código de acesso para cada proponente acessar sua(s) proposta(s) no sistema.

7.7 Devido à política de segurança do Banco do Brasil, que não envia e-mails sem a autorização de seus clientes, o proponente, a partir do momento de sua inscrição, autoriza o Banco do Brasil a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado, para futuros comunicados e informações diversas. Se necessário, o proponente pode recuperar o código de acesso ao aplicativo Inscrição de Projetos de Cessão. Para tanto, basta informar o endereço de correio eletrônico cadastrado.

7.8 O proponente pode modificar os dados da proposta enquanto durar o período de inscrições descrito no item 10, acessando o aplicativo de inscrição por meio do código de acesso.

7.9 Não há limite de quantidade de inscrições por proponente. A mesma proposta, porém, não pode ser inscrita em mais de uma modalidade, conforme descrito no item 3 (três).

7.10 A inscrição na Seleção Pública de Projetos Culturais 2019-2020 não garante a seleção da respectiva proposta e não gera obrigação de realização.



7.11 Somente serão aceitas inscrições de projetos que possam ser realizados no período compreendido entre abril de 2019 e dezembro de 2020.

7.12 Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, principalmente ao descrito no item 6 (seis).

7.13 O Banco do Brasil pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Cessão. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

7.14 O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

7.15 O projeto só pode ser considerado inscrito quando apresentar o *status* “enviado”.

## **8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Os projetos serão avaliados por comissão de seleção interna do Banco do Brasil.

8.2 As propostas serão analisadas considerando-se o Eixo Curatorial 2019-2020 e os critérios de avaliação descritos a seguir:

### **8.2.1 Eixo Curatorial e critérios de avaliação**

#### **8.2.1.1 Eixo Curatorial**

- **Inovação:** o projeto é inusitado, novo, criativo e singular na abordagem, no conceito e/ou na execução e na experimentação;
- **Pluralidade:** o projeto valoriza a diversidade, a brasilidade, a cultura e os valores nacionais e internacionais, fatos históricos e as manifestações tradicionais e/ou folclóricas;
- **Acessibilidade:** O projeto é acessível financeiramente, forma e atrai o público, permite a experimentação, é adequado aos espaços dos



CCBBs, fomenta novos talentos e apresenta boas perspectivas de captação de recursos por meio de parcerias.

#### 8.2.1.2 Critérios de Avaliação

- 8.2.1.2.1 Relevância Conceitual e Temática: o projeto apresenta importância conceitual e temática para a sociedade e possui a capacidade de disseminar o conhecimento e multiplicar ideias;
- 8.2.1.2.2 Abrangência de público: o projeto atende a diferentes pessoas com diferentes faixas de renda, idade, gêneros, possuindo acessibilidade para as diferentes deficiências, seja visual, auditiva, motora, mental, intelectual etc.
- 8.2.1.2.3 Fomento a novos talentos: o projeto fomenta novos talentos e artistas em ascensão, valoriza a nova produção cultural no cenário nacional e internacional.
- 8.2.1.2.4 Originalidade: o projeto é inusitado, criativo, apresenta características singulares e oferece diferentes formas de experimentação do conteúdo.
- 8.2.1.2.5 Ficha Técnica: o projeto possui equipe técnica e artística qualificada para execução da proposta.

## 9 ESPAÇOS

9.1. O Centro Cultural Banco do Brasil considera a adequação dos projetos aos seus espaços físicos como critério para escolha da sua programação. Assim, para a concepção dos projetos, é importante observar as características físicas de cada CCBB e os equipamentos disponíveis.

9.2 A descrição técnica dos espaços está disponível na página da internet [www.bb.com.br/cultura](http://www.bb.com.br/cultura) e pode ser acessada diretamente por meio dos *links* a seguir:

a) Belo Horizonte:

<http://culturabancodobrasil.com.br/portal/belo-horizonte/#espacos>

b) Brasília:

<http://culturabancodobrasil.com.br/portal/distrito-federal/#espacos>

c) Rio de Janeiro

<http://culturabancodobrasil.com.br/portal/rio-de-janeiro/#espacos>

d) São Paulo

<http://culturabancodobrasil.com.br/portal/sao-paulo/#espacos>





## 10 CRONOGRAMA

10.1 A Seleção Pública de Projetos Culturais 2019-2020 seguirá o seguinte cronograma:

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>Inscrição</b>                | <b>29.11.2018 a 11.01.2019</b> |
| <b>Análise</b>                  | <b>janeiro a março de 2019</b> |
| <b>Divulgação de resultados</b> | <b>março de 2019</b>           |

10.2 A lista das propostas selecionadas tem previsão de publicação no site do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br/cessaoespacocobb](http://www.bb.com.br/cessaoespacocobb) e [www.bb.com.br/cultura](http://www.bb.com.br/cultura)).

10.3 O Banco do Brasil não prestará informações e não publicará relação das propostas que não foram selecionadas.

## 11 VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Edital será de dois anos, iniciado a partir de sua publicação.

11.2 Os projetos selecionados estarão aptos a serem contratados pelo período de dois anos, prorrogáveis por mais um ano, a critério do Banco do Brasil.

## 12 CONTRATO

12.1 A contratação das propostas selecionadas está condicionada:

- a) à negociação prévia de períodos e contrapartidas;
- b) à manutenção e concretização de ficha técnica, conceito, atributo, acervo e curadoria;

12.2 Para a contratação de propostas selecionadas o proponente deverá ser pessoa jurídica ou nomear uma empresa brasileira com poderes para representá-lo e executar o projeto. As seguintes condições deverão ser observadas:

- a) estar em situação regular com a receita Federal, o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho, o Banco do Brasil, os serviços de proteção ao crédito e órgãos semelhantes;



- b) não estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS ([portaltransparencia.gov.br/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/ceis)); no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM ([portaltransparencia.gov.br/cepim](http://portaltransparencia.gov.br/cepim)); no Cadastro Nacional das Empresas Punidas CNEP ([portaltransparencia.gov.br/cnep](http://portaltransparencia.gov.br/cnep));
- c) ter no objeto do seu contrato/estatuto social a previsão de realizar eventos culturais;
- d) deter a exclusividade e os direitos de realização do projeto selecionado.

12.3 A contratação das propostas selecionadas será realizada em estrita observância ao contido nos artigos 579 e 585 do Código Civil, mediante a formalização de contratos de Comodato conforme instruções normativas do Banco do Brasil S.A. que regem o assunto.

12.4 A contratação de projetos será firmada após as negociações e o entendimento de que o CCBB somente cederá suas unidades mediante a expressa condição de utilização profissional, seguindo as normas internas para qualquer atividade em suas instalações. Também fica estabelecido que o cessionário deverá recompor o espaço físico utilizado nas mesmas condições em que for encontrado, às suas próprias expensas.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1 A participação na Seleção Pública de Projetos Culturais 2019-2020 implica aceitação de todos os seus termos.

13.2 Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

13.3 Fica definido o site [www.bb.com.br/cessaoespacocccb](http://www.bb.com.br/cessaoespacocccb) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Brasil venha a dispor.

13.4 A Seleção Pública de Projetos Culturais 2019-2020 pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Brasil.

13.5 Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este Edital deverão ser esclarecidos exclusivamente pelo endereço eletrônico [dimac.cultura@bb.com.br](mailto:dimac.cultura@bb.com.br), até às 17h do dia 11.01.2019.

13.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.